

Acompanhar Projeto

VOLTAR



Final do Documento

## PROJETO DE LEI Nº 1956-A/2023

**EMENTA:**  
**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PONTOS DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, EM ESTACIONAMENTOS PRIVADOS DE USO COLETIVO**

**Autor(es): VEREADOR ZICO, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR MARCOS BRAZ, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR ELISEU KESSLER**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

**Decreta**

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de pontos de recarga para veículos elétricos e **híbridos** em estacionamentos privados de uso coletivo, que disponham acima de vinte vagas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - veículo elétrico: veículo que emprega, de modo exclusivo, propulsão por meio de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa; e

II - veículo híbrido: veículo que utiliza de modo combinado, propulsão por meio de motor à combustão e de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa.

Art. 2º Nos estacionamentos privados de uso coletivo, os proprietários deverão disponibilizar estações de recarga para veículos elétricos e **híbridos**, em um por cento das vagas, que ficarão reservadas para esses veículos.

Parágrafo único. Excetuam-se dos efeitos do *caput* os locais de cultos religiosos.

Art. 3º A utilização das estações de recarga poderá ser cobrada dos condutores de veículos elétricos e **híbridos**.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação.

### [Texto Inicial do Projeto de Lei](#)

## PROJETO DE LEI Nº 1956/2023

**EMENTA:**  
**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PONTOS DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, EM ESTACIONAMENTOS PRIVADOS DE USO COLETIVO**

**Autor(es): VEREADOR ZICO, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR MARCOS BRAZ, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR ELISEU KESSLER**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### **DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de pontos de recarga para veículos elétricos e **híbridos** em estacionamentos privados de uso coletivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - veículo elétrico: veículo que emprega, de modo exclusivo, propulsão por meio de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa; e

II - veículo híbrido: veículo que utiliza, de modo combinado, propulsão por meio de motor à combustão e de motor elétrico a partir de energia proveniente de fonte externa.

Art. 2º Nos estacionamentos privados de uso coletivo, os proprietários deverão disponibilizar estações de recarga para veículos elétricos e **híbridos**, em cinco por cento das vagas, que ficarão reservadas para esses veículos.

Art. 3º A utilização das estações de recarga poderá ser cobrada dos condutores de veículos elétricos e **híbridos**.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação.  
Plenário Teotônio Vilella, 4 de abril de 2023.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição estabelece a obrigatoriedade de pontos de recarga para veículos elétricos e **híbridos**, em estacionamentos privados de uso coletivo.

Os veículos elétricos e **híbridos** são a principal estratégia para a descarbonização do setor de transportes; no entanto a mobilidade elétrica enfrenta grandes obstáculos no Brasil. Dentre esses empecilhos, sobressai a carência de pontos de recarga para veículos elétricos e **híbridos** em vias públicas e em estacionamentos públicos e privados.

A carência de pontos de carregamento não só dificulta a utilização dos veículos elétricos e **híbridos**, mas também desestimula a aquisição de novos automóveis desses tipos.

No intuito de atenuar esse problema, propomos exigir a disponibilização de pontos de recarga para veículos elétricos e **híbridos**, em estacionamentos privados de uso coletivo. Propomos a instalação de pontos de recarga por porcentagem das vagas.

Em última análise, a aprovação deste projeto contribuirá para o aproveitamento do enorme potencial brasileiro de adoção de veículos elétricos e **híbridos**.

Conforme o estudo intitulado O futuro da mobilidade no Brasil: uma rota para eletrificação, da empresa de consultoria empresarial McKinsey & Company, o Brasil deverá ter 11 milhões de automóveis movidos à bateria elétrica em 2040, que representarão 55% das vendas dos novos veículos, 20% do parque instalado e US\$ 65 bilhões em receita anual.

Para concretizar esse potencial, mostram-se imprescindíveis estímulo à demanda por veículos movidos à bateria elétrica e mudanças estruturais e regulatórias - medidas para que nossa proposta poderá cooperar indubitavelmente. Nosso projeto integra o esforço que todos nós devemos realizar para a popularização dos carros elétricos e **híbridos** no Brasil. Segundo o estudo citado, embora os brasileiros se mostrem mais sensíveis do que outras nacionalidades às

questões de sustentabilidade e de mobilidade elétrica, o crescimento da eletrificação no transporte depende de investimentos públicos e privados em quatro setores: “apoio para quem compra, política de incentivo industrial, investimentos constantes em pontos de recarga e adequação da infraestrutura de geração e transmissão energética”.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		
<b>Projeto</b>			

**Link:**

### **Datas:**

<b>Entrada</b>	11/04/2023	<b>Despacho</b>	17/04/2023
<b>Publicação</b>	19/04/2023	<b>Republicação</b>	26/04/2023

## Outras Informações:

<b>Pág. do DCM da Publicação</b>	29/30	<b>Pág. do DCM da Republicação</b>	46
<b>Tipo de Quorum</b>	MS	<b>Arquivado</b>	<b>Sim</b>
<b>Motivo da Republicação</b>	Em atenção ao Of GVDG nº 599, de 25/04/2023, para inclusão de coautoria	<b>Pendências?</b>	<b>Não</b>

## Observações:

DESPACHO: A imprimir e à(s) Comissão(ões) de:

Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura, Comissão de Transportes e Trânsito, Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.

Em 17/04/2023

CARLO CAIADO - Presidente

## Comissões a serem distribuídas

**01.:**Comissão de Justiça e Redação

**02.:**Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público

**03.:**Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura

**04.:**Comissão de Transportes e Trânsito

**05.:**Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1956/2023

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA		
Cadastro de Proposições				Data Public	Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20230301956						
		<a href="#">ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PONTOS DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, EM ESTACIONAMENTOS PRIVADOS DE USO COLETIVO =&gt; 20230301956 =&gt; {Comissão de Justiça e Redação Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura Comissão de Transportes e Trânsito Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.}</a>		19/04/2023	Vereador Zico,Vereador Dr. Gilberto,Vereador Marcos Braz,Vereador Luciano Medeiros,Vereador Marcio Ribeiro,Vereador Dr. Carlos Eduardo,Vereador Celso Costa,Vereador Vitor Hugo,Vereador Dr. Marcos Paulo,Vereador Felipe Michel,Vereador Felipe Boró,Vereadora Vera Lins,Vereadora Luciana Novaes,Vereador Eliseu Kessler	
	<a href="#">_Ofício Origem: Gabinete de Vereador =&gt; Destino: Presidente da CMRJ =&gt; Inclusão de coautoria =&gt;</a>		26/04/2023			
	<a href="#">_Envio a Consultoria de Assessoramento Legislativo. Resultado =&gt; Informação Técnico-Legislativa nº248/2023</a>		25/05/2023			
	<a href="#">_Distribuição =&gt; Comissão de Justiça e Redação =&gt; Relator: VEREADOR INALDO SILVA =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Pela Constitucionalidade</a>		14/08/2023			
	<a href="#">_Distribuição =&gt; Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura =&gt; Relator: VEREADOR JORGE PEREIRA =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável</a>		04/09/2023			
	<a href="#">_Despacho =&gt; Proposição =&gt; 1956/2023 =&gt; Republicado para inclusão de coautoria</a>		13/09/2023			
	<a href="#">_Despacho =&gt; Proposição =&gt; 1956/2023 =&gt; Republicado para inclusão de coautoria</a>		14/09/2023			
	<a href="#">_Discussão Primeira =&gt; Requerimento de Adiamento por 1 sessão(ões) 1956/2023 =&gt; Aprovado - Adiada</a>		22/11/2023			
	<a href="#">_Distribuição =&gt; Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público =&gt; Relator: VEREADOR JORGE FELIPPE =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável, Verbal - Em Plenário híbrido</a>		23/11/2023			
	<a href="#">_Distribuição =&gt; Comissão de Transportes e Trânsito =&gt; Relator: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável, Verbal - Em Plenário híbrido</a>		23/11/2023			
	<a href="#">_Distribuição =&gt; Comissão Municipal de Defesa do Consumidor =&gt; Relator:</a>		23/11/2023			

	<a href="#">VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM =&gt; Proposição =&gt; Parecer: Favorável, Verbal - Em Plenário</a>		
→	<a href="#">Discussão Primeira =&gt; Proposição 1956/2023 =&gt; Encerrada</a>	24/11/2023	
→	<a href="#">Requerimento de Adiamento da Votação por 1 sessão(ões) =&gt; VEREADOR PEDRO DUARTE =&gt; Rejeitado</a>	24/11/2023	
👤	<a href="#">Votação =&gt; Proposição 1956/2023 =&gt; Aprovado (a) (s).</a>	24/11/2023	
→	<a href="#">Despacho =&gt; Proposição =&gt; 1956/2023 =&gt; Republicado para inclusão de coautoria</a>	24/11/2023	
→	<a href="#">Discussão Segunda =&gt; Proposição 1956/2023 =&gt; Recebeu emenda que segue a publicação</a>	29/11/2023	
📄	→ <a href="#">Emenda Nº 1 ao PROJETO DE LEI 1956/2023 =&gt; Emenda Aditiva</a>	29/11/2023	Vereador João Mendes De Jesus, Comissão De Justiça E Redação, Comissão De Administração E Assuntos Ligados Ao Servidor Público, Comissão De Abastecimento Indústria Comércio E Agricultura, Comissão De Transportes E Trânsito, Comissão Municipal De Defesa Do Consumidor
→	<a href="#">Discussão Segunda =&gt; Requerimento de Adiamento por 1 sessão(ões) 1956/2023 =&gt; Aprovado - Adiada</a>	30/11/2023	
→	<a href="#">Discussão Segunda =&gt; Requerimento de Adiamento por 1 sessão(ões) 1956/2023 =&gt; Aprovado - Adiada</a>	01/12/2023	
→	<a href="#">Discussão Segunda =&gt; Proposição 1956/2023 =&gt; Encerrada, Discussão Segunda =&gt; Proposição 1956/2023 =&gt; Recebeu emenda que segue a publicação</a>	07/12/2023	
📄	→ <a href="#">Emenda Nº 2 ao PROJETO DE LEI 1956/2023 =&gt; Emenda Modificativa</a>	07/12/2023	Comissão De Justiça E Redação, Comissão De Administração E Assuntos Ligados Ao Servidor Público, Comissão De Abastecimento Indústria Comércio E Agricultura, Comissão De Transportes E Trânsito, Comissão Municipal De Defesa Do Consumidor
📄	→ <a href="#">Emenda Nº 3 ao PROJETO DE LEI 1956/2023 =&gt; Emenda Modificativa</a>	07/12/2023	Comissão De Justiça E Redação, Comissão De Administração E Assuntos Ligados Ao Servidor Público, Comissão De Abastecimento Indústria Comércio E Agricultura, Comissão De Transportes E

→	<a href="#">Requerimento de Votação em bloco por Emendas 1 a 3 sessão(ões) =&gt; MESA DIRETORA =&gt; Aprovado</a>	07/12/2023	
👤	<a href="#">Votação =&gt; Bloco de Emendas 1 a 3 =&gt; Aprovado (a)(s).</a>	07/12/2023	
👤	<a href="#">Votação =&gt; Projeto assim emendado 1956/2023 =&gt; Aprovado (a)(s).</a>	07/12/2023	
📄	→ <a href="#">Redação Final =&gt; Comissão de Justiça e Redação</a>	11/12/2023	Vereador Zico, Vereador Dr. Gilberto, Vereador Marcos Braz, Vereador Luciano Medeiros, Vereador Marcio Ribeiro, Vereador Dr. Carlos Eduardo, Vereador Celso Costa, Vereador Vitor Hugo, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereador Felipe Michel, Vereador Felipe Boró, Vereadora Vera Lins, Vereadora Luciana Novaes, Vereador Eliseu Kessler
👤	<a href="#">Votação =&gt; Redação Final 1956-A/2023 =&gt; Aprovado (a)(s).</a>	13/12/2023	
📄	→ <a href="#">Tramitação de Autógrafo; Envio ao Poder Executivo</a>	15/12/2023	Vereador Zico, Vereador Dr. Gilberto, Vereador Marcos Braz, Vereador Luciano Medeiros, Vereador Marcio Ribeiro, Vereador Dr. Carlos Eduardo, Vereador Celso Costa, Vereador Vitor Hugo, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereador Felipe Michel, Vereador Felipe Boró, Vereadora Vera Lins, Vereadora Luciana Novaes, Vereador Eliseu Kessler
→	<a href="#">Ofício Origem: Poder Executivo =&gt; Destino: CMRJ =&gt; Comunicar Veto Total =&gt;</a>	05/01/2024	
→	<a href="#">Despacho =&gt; Veto Total =&gt; PL Nº 1956-A/2023 =&gt; A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação</a>	05/01/2024	
→	<a href="#">Distribuição =&gt; Comissão de Justiça e Redação =&gt; Relator: VEREADOR INALDO SILVA =&gt; Veto Total =&gt; Parecer: Pela Rejeição ao Veto</a>	05/03/2024	
→	<a href="#">Discussão Única =&gt; Veto Total 1956-A/2023 =&gt; Encerrada</a>	13/03/2024	
→	<a href="#">Votação =&gt; Veto Total 1956-A/2023 =&gt; Não houve quorum</a>	13/03/2024	
👤	<a href="#">Votação =&gt; Veto Total 1956-A/2023 =&gt; Aprovado (a)(s).</a>	14/03/2024	
→	<a href="#">Ofício Origem: CMRJ =&gt; Destino: Poder Executivo =&gt; Comunicar rejeição do Veto Total =&gt;</a>	15/03/2024	Vereador Zico, Vereador Dr. Gilberto, Vereador Marcos Braz, Vereador Luciano Medeiros, Vereador Marcio Ribeiro, Vereador Dr. Carlos

Eduardo, Vereador Celso Costa, Vereador Vitor Hugo, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereador Felipe Michel, Vereador Felipe Boró, Vereadora Vera Lins, Vereadora Luciana Novaes, Vereador Eliseu Kessler

- [Ofício Origem: CMRJ => Destino: Poder Executivo => Encaminhamento para Publicação de Promulgação =>](#) 22/03/2024
- [Resultado Final => 20230301956 => Lei 8.265](#) 22/03/2024
- [Arquivo](#) 22/03/2024

PRÓXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECÍFICA

▲ Topo



Câmara Municipal do Rio de Janeiro